



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 182/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA PARTIU IF DO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA**

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFar), no uso de suas atribuições, torna público o **Processo Seletivo de estudantes para o programa Partiu IF no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha**, para ingresso no primeiro semestre de 2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo **selecionar estudantes do 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, matriculados em Escolas Públicas** para um Curso de Formação Inicial e Continuada, promovendo igualdade de oportunidades e preparação para o Ensino Médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Programa Partiu IF visa oferecer aos estudantes de 9º (nono) ano do Ensino Fundamental, matriculados em Escolas Públicas o **aprendizado de conteúdos referentes às áreas de Português, Matemática e Ciências da Natureza**, contemplando o disposto na Portaria MEC nº 470/2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ.

2.2 Para fins deste Edital serão ofertadas **400 (quatrocentas)** vagas no Programa Partiu IF, por meio de curso gratuito, distribuídas entre os *campi* do IFFar, conforme o item 4.1.

2.2.1 No caso de disponibilização de novas vagas, poderão ser oferecidas vagas além do quantitativo previsto no edital.

2.2.1 Os(As) estudantes do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) deverão estar cursando a Etapa 4 ou a que seja correspondente ao 9º ano, em escola pública.

2.3 O Curso de Formação Inicial e Continuada do Programa Partiu IF será **gratuito** e ofertado na modalidade **presencial**, com aulas e atividades em horários definidos pelos *campi* da instituição, que ofertarão turmas de maio a dezembro de 2025.

2.4 O **local e o período** (matutino ou vespertino) em que as aulas ocorrerão estão informados no quadro de vagas, disponível no **Quadro 1** do item 4.1 deste edital.

2.5 O curso terá duração de 320 (trezentas e vinte) horas, distribuídas da seguinte forma:

- a) Língua Portuguesa: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos(às) estudantes;
- b) Matemática: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos(às) estudantes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

- c) Ciências da Natureza: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos(às) estudantes;
- d) Práticas Suplementares: 40 horas de aula e 40 horas para atendimento aos(às) estudantes.

2.6 Toda e qualquer informação a respeito da seleção será publicada no site do IFFar (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>).

3 DO PÚBLICO-ALVO

3.1 O Programa Partiu IF é direcionado **exclusivamente** a estudantes de grupos prioritários, **com maior histórico de vulnerabilidade social**, conforme definido na Lei nº 12.711/2012, atualizada pela Lei nº 14.723/2023, a saber:

- a) Estudantes que cursaram integralmente a educação básica em escolas públicas;
- b) Estudantes provenientes de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo por pessoa;
- c) Estudantes pretos, pardos, indígenas ou quilombolas;
- d) Pessoas com deficiência (PcD).

3.2 Poderão participar deste edital **estudantes** que tenham cursado **integralmente o ensino fundamental em escola pública** e estejam **regularmente matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental** ou cursando regularmente a Etapa 4 ou a que seja correspondente ao **9º ano do Ensino Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos**.

3.2.1 De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/1996.

3.2.2 Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S, as entidades filantrópicas ou privadas sem fins lucrativos, como APAEs e demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

4 DAS VAGAS POR *CAMPUS*

4.1 O quantitativo de vagas disponibilizadas em cada *campus* é apresentado no Quadro 1:

Quadro 1 - Quadro de turmas, vagas, turnos.

<i>Campus</i>	Vagas	Dias da semana*	Local das atividades	Turno
<i>Campus</i> Alegrete	40	Terças e quintas-feiras	EMEB Luíza de Freitas Valle Aranha	Tarde
<i>Campus</i> Júlio de Castilhos	40	Terças e sextas-feiras	Escola Estadual Júlio Prates de Castilhos	Tarde
<i>Campus</i> Panambi	40	Terças-feiras e sábados	IFFar <i>Campus</i> Panambi	Terças à tarde; sábados de manhã
<i>Campus</i> Santa Rosa	40	Quartas e sextas-feiras	IFFar <i>Campus</i> Santa Rosa	Tarde
<i>Campus</i> Santo Ângelo	40	Terças e sextas-feiras	IFFar <i>Campus</i> Santo Ângelo	Tarde
<i>Campus</i> Santo Augusto	40	Quartas e sextas-feiras	IFFar <i>Campus</i> Santo Augusto	Tarde
<i>Campus</i> São Borja	40	Quartas e quintas-feiras	IFFar <i>Campus</i> São Borja	Tarde
<i>Campus</i> São Luiz Gonzaga	40	Quartas e sextas-feiras	EMEF Boa Esperança	Tarde
<i>Campus</i> São Vicente do Sul	40	Segundas a quartas-feiras	IFFar <i>Campus</i> São Vicente do Sul	Tarde
<i>Campus</i> Uruguaiana	40	Terças e sábados	IFFar <i>Campus</i> Uruguaiana	Terças à tarde; sábados de manhã

*Sujeito a alterações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

4.2 Em consonância com a Política Institucional de Ações Afirmativas do IFFar e com a legislação federal pertinente, o presente Edital adota critérios de reserva de vagas com base na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, assegurando tratamento equitativo ao público-alvo deste edital.

Quadro 2 – Quadro da distribuição de vagas por cotas nos *campi ofertantes**

EP - RF**	EP - PPI**	EP - Q**	EP - PCD**	EP**	Total
17	6	1	2	14	40

***Campi:** Alegrete, Júlio de Castilhos, Panambi, Santa Rosa, Santo Ângelo, Santo Augusto, São Borja, São Luiz Gonzaga, São Vicente do Sul e Uruguiana.

****EP - RF:** Estudante com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1 salário mínimo.

****EP - PPI:** Estudante autodeclarado (a) preto(a) ou pardo(a) ou indígena.

****EP - Q:** Estudante quilombola.

****EP - PCD:** Estudante Pessoa com Deficiência (PcD).

****EP:** Estudantes que cursaram integralmente em escola pública.

4.3 Em atendimento ao que prevê o Art. 5º da Portaria nº 1.169/2024 e a Lei nº 12.711/2012, as vagas de que trata o item 4.2 estão reservadas de acordo com os percentuais indicados a seguir:

a) 35% (trinta e cinco por cento) para os candidatos que estudaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas;

b) 5% (cinco por cento) para os candidatos que estudaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e que, no momento da inscrição, autodeclararam-se pessoas com deficiência, nos termos da legislação;

c) do total de vagas previstos no Quadro 2 do item 4.2, subtraídas as vagas previstas nas alíneas “a” e “b” do item 4.3, as vagas estão reservadas respeitando os seguintes percentuais:

c1) 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) para os candidatos que estudaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e, no momento da inscrição, autodeclararam-se quilombolas, nos termos da legislação;

c2) 25% (vinte e cinco por cento) para os candidatos que estudaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação;

c3) 70,83% (setenta vírgula oitenta e três por cento) para os candidatos que estudaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas e, no momento da inscrição, autodeclararem-se com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1 salário mínimo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

4.3.1 Para distribuição de vagas para PPI (Pretos, Pardos ou Indígenas) e Q (Quilombolas), considera-se o percentual da população do estado do Rio Grande do Sul, de acordo com o último Censo Demográfico (Censo 2022) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas no período disposto no cronograma deste edital, no Quadro 4, item 9.1.

5.2 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações solicitadas no Formulário Eletrônico de inscrição <https://forms.gle/j21rx2Teif27EPRJ7>.

5.3 Cada candidato(a) poderá realizar apenas uma (1) inscrição nesta seleção.

5.3.1 Caso sejam realizadas múltiplas inscrições, somente a última será considerada.

5.3.2 Caso seja observada a inscrição do(a) candidato(a) para mais de uma unidade ofertante de vagas do curso Partiu IF da edição 2025, somente a última inscrição será considerada.

5.4 Caberá ao(à) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

5.5 Não será admitida inscrição fora do prazo estabelecido no cronograma, Quadro 4, item 9.1.

5.6 A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

5.7 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

5.8 Todos os candidatos participantes, **obrigatoriamente**, deverão comprovar a condição descrita no formulário eletrônico de inscrições, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

5.8.1 Os(as) candidatos(as) deverão entregar as autodeclarações e documentações solicitadas para aferições, conforme Anexo I, na data prevista no item 9.1 deste edital.

5.8.2 Caso o(a) candidato(a) não comprove as condições exigidas para o tipo de vaga em que foi contemplado no resultado final do processo seletivo, será desclassificado(a) desta lista específica.

5.9 A vinculação dos selecionados se limitará às atividades do Programa Partiu IF 2025, conforme as previsões deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) ESTUDANTES

6.1 A classificação para preenchimento das vagas dar-se-á por meio de **sorteio eletrônico** dos candidatos, cujos nomes constam na Lista Final de Inscritos, publicada em data prevista no cronograma, Quadro 4, item 9.1.

6.2 O sorteio eletrônico:

- a) será de acesso público às pessoas interessadas;
- b) será transmitido em data, horário e por meio de canal estabelecidos no cronograma, no Quadro 4, item 9.1 deste edital;
- c) será operacionalizado por servidores públicos do quadro de pessoal do IFFar;
- d) será realizado uma única vez;
- e) resultará em uma única lista com a classificação geral de todos os candidatos inscritos; e,
- f) terá o resultado divulgado no endereço eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>, conforme estabelecido no cronograma, Quadro 4, item 9.1 deste Edital.

6.3 Os candidatos serão classificados mediante o resultado do sorteio e considerando as seguintes descrições:

Quadro 3 Quadro de descrição das reservas de vagas

VAGA	DESCRIÇÃO
EP	Estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme o item 3.2.1.
EP - RF	Estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme o item 3.2.1.
EP - PCD	Pessoas com deficiência, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme o item 3.2.1.
EP - Q	Autodeclarados quilombolas que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme o item 3.2.1.
EP - PPI	Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme o item 3.2.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

6.4. Serão considerados APROVADOS os primeiros candidatos sorteados e classificados dentro da quantidade de cada tipo de vaga ofertada no Quadro 2, Item 4.2.

6.4.1 Os demais candidatos classificados serão considerados em LISTA DE ESPERA e poderão vir a ocupar possíveis vagas remanescentes.

6.5 O(a) candidato(a) que optar pelas vagas destinadas EP - PPI, será convocado(a) através de edital para banca de heteroidentificação que será realizada de forma presencial (no *campus* do IFFar para o qual o candidato se inscreveu) ou virtual (vídeo chamada).

6.10.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão específica, em data definida de acordo com o cronograma deste Edital, no item 9.1.

6.10.2 Os(As) candidatos(as) menores de 18 anos deverão obrigatoriamente ser acompanhados(as) dos pais ou responsáveis no momento da heteroidentificação, sendo que estes últimos devem estar cientes de que não poderão se manifestar.

6.10.3 A comissão verificará a autodeclaração, analisando o fenótipo do(a) candidato(a), marcado pelo conjunto de traços negroides (relativamente à cor da pele – preta ou parda da população negra, dentre outros aspectos físicos como lábios, nariz e cabelos), critérios em consonância com o estabelecido no artigo IV da Lei nº. 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Mais informações sobre a autodeclaração e heteroidentificação estão disponíveis neste link: <https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>.

6.6 Para o funcionamento de uma turma de um determinado *campus* deverá ter, no mínimo, 30 (trinta) estudantes matriculados, conforme estabelece o Documento Nº 547/2025 da SECADI/MEC.

7 DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES

7.1 Aos(Às) estudantes matriculados(as) será fornecida ajuda de custo de **8 (oito) cotas** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais) cada**.

7.1.1 A ajuda de custo tem como finalidade promover a permanência dos(as) participantes no curso Partiu IF, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.

7.2 O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante no curso Partiu IF do IFFar, que deverá ser de, **no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades**, a ser aferida ao final de cada mês/período.

7.3 Caso o(a) estudante desista do curso, ele(a) só terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/período em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/período.

7.4 O pagamento da ajuda de custo será realizado pela Fundação Ennio de Jesus Pinheiro Amaral de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – FAIFSul, gestora financeira do Programa na Região Sul, e será realizado através da **transferência direta dos recursos aos estudantes**, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

7.5 Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o(a) estudante deve ser o(a) titular da conta, não podendo ser conta poupança.

7.6 O(A) estudante receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FAIFSUL ou o IFFar.

8 DOS RESULTADOS E DAS MATRÍCULAS

8.1 O resultado preliminar da seleção será divulgado no endereço eletrônico, <https://www.iffarroupilha.edu.br/portal?view=default>, conforme estabelecido no cronograma, deste Edital, no Quadro 4, Item 9.1.

8.2 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da seleção poderá fazê-lo de acordo com a data e horário estabelecidos no Cronograma, no Quadro 4, item 9.1, por meio do Formulário de Recurso: <https://forms.gle/Lbt2Mp4QMG7xqSTq8>.

8.3 Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, no endereço eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/portal?view=default>.

8.4 O resultado final da seleção será divulgado no endereço eletrônico <https://www.iffarroupilha.edu.br/portal?view=default>, conforme estabelecido no cronograma.

8.5 Todos os(as) candidatos(as) convocados, **obrigatoriamente**, deverão comprovar a condição descrita no Anexo I, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

8.6 A convocação dos candidatos para apresentação da documentação para matrícula e participação do procedimento de aferição da condição autodeclarada, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação constante no resultado final do processo.

8.7 As vagas remanescentes nas cotas EP - RF, EP - PPI, EP - Q e EP - PCD serão destinadas aos candidatos que cursaram integralmente em escola pública (EP).

8.8 Caso um(a) candidato(a) não compareça às aulas nas duas primeiras semanas letivas, será substituído(a), sendo chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera do mesmo tipo de vaga do(a) candidato(a) desistente.

8.9 A documentação e o procedimento para matrícula encontra-se disposto no Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

9 CRONOGRAMA

9.1 Os estudantes serão selecionados e matriculados de acordo com o cronograma a seguir:

Quadro 4. Cronograma.

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
ABERTURA DO PROCESSO	Publicação do edital	30/04/2025
INSCRIÇÃO	Período de inscrições	08/05/2025
	Divulgação da lista preliminar de inscritos	09/05/2025
	Interposição de recursos quanto à lista preliminar de inscritos	A partir das 13h do dia 09/05 até 11/05/2025
	Divulgação da lista final de inscritos	12/05/2025
SELEÇÃO	Sorteio classificatório	A partir das 15h do dia 12/05/2025
	Divulgação preliminar da lista de classificados	13/05/2025
	Interposição de recursos quanto à lista de classificados	A partir das 13h do dia 13/05/2025
	Divulgação da lista final de inscritos	14/05/2025
CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS	Convocação para aferições e bancas de heteroidentificação para vagas reservadas	15/05/2025
AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS (preto, pardo, indígena)	Envio/Entrega de documentação para aferições	De 15/05 até 16/05/2025
	Resultado preliminar das aferições	19/05/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ou quilombolas)	e das bancas de heteroidentificação	
	Recurso aferições	A partir das 13h do dia 19/05 até 20/05/2025
	Resultado final das aferições	21/05/2025
MATRÍCULA	Envio de documentos para realização da matrícula	De 21/05 até de 23/05/2025
INÍCIO DO CURSO	Início das aulas	26/05/2025

9.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão informados(as) no Edital do Resultado Definitivo sobre o dia, turno e horário de início das aulas.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas nesse edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento ou equívoco.

10.2 O IFFar divulgará, quando, e se necessário, informações complementares referentes a este processo seletivo, isso inclui avisos, notas explicativas, retificações, gabaritos e resultados, por meio do seu sítio eletrônico (<https://www.iffarroupilha.edu.br/editais>), sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, bem como as etapas desta seleção.

10.3 A participação neste processo seletivo não assegura ao(à) candidato(a) o direito a ocupar a vaga para a qual foi aprovado(a), mas apenas a expectativa de ser chamado(a).

10.4 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer tempo, mesmo após a matrícula.

10.5 Caso o(a) estudante classificado(a) para a vaga não compareça às aulas nas primeiras duas semanas e não justifique sua ausência, terá sua matrícula cancelada e outro(a) estudante será convocado(a) para ocupação da vaga, respeitada a ordem de classificação.

10.6 Dentro do prazo definido no item acima, os responsáveis pelo programa farão contato com o(a) estudante faltoso(a), comunicando-lhe a possibilidade de perda da vaga e verificando o motivo da ausência.

10.7 O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações deverá entrar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

em contato, obrigatoriamente, nos emails do quadro no Anexo VII.

10.8 A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.9 O IFFar não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (queda de sistema, queda de energia, entre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.

10.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação Geral do Programa, em acordo com a Pró-Reitoria de Extensão do IFFar.

Santa Maria, RS 30 de abril de 2025.

GETULIO JORGE STEFANELLO JÚNIOR
Pró-reitor de Extensão do Instituto Federal Farroupilha
Portaria nº 264/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS ESTUDANTES

Para efetuar a matrícula, conforme o período informado do Cronograma, todos(as) os(as) candidatos(as) deverão entregar às Coordenações Pedagógicas Locais, a seguinte **documentação obrigatória**, de forma digitalizada em formato PDF ou imagem :

a) Comprovação de que está **MATRICULADO(A) NO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** e que **ESTUDOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA** de ensino brasileira:

- Histórico Escolar parcial do ensino fundamental onde conste os dados de todas as escolas em que estudou, desde o 1º ano; **OU**
- Declaração de concluinte do ensino fundamental em escola pública, **OBRIGATORIAMENTE**, constando as informações conforme o modelo disponível no Anexo C.

b) Certidão de Nascimento ou de Casamento ou declaração de união estável legível, sem emendas ou rasuras.

c) uma foto 3x4 recente;

d) documento de identificação do/a candidato/a;

e) Caso não conste o número do CPF no documento de identificação, o/a candidato/a deverá entregar documento emitido pela Receita Federal que comprove seu cadastro de pessoa física.

f) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou título de eleitor juntamente com os 2 (dois) últimos comprovantes de votação, se maior de 18 anos — o comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando diretamente ao Cartório Eleitoral, através do aplicativo e-Título, ou por meio digital, acessando o portal do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

g) documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, podendo ser: Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino; e

h) documento de identificação do/a responsável legal dos candidatos menores de 18 anos.

Serão considerados documentos de identificação aqueles expedidos pelas secretarias de segurança pública, pelas secretarias de defesa social, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar; Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); passaporte; carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA DE ACORDO COM O TIPO DE VAGA RESERVADA

1. CANDIDATO(A) QUE CURSOU INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA (EP) • Documentação básica para todos os estudantes.

2. Os(As) candidatos(as) para as vagas EP - PcD:

- a) Documentação básica para todos os estudantes
- b) Laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o/a acomete, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o art. 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

3. Para as vagas para autodeclarados preto, pardos e indígenas (EP - PPI):

- a) Documentação básica para todos os estudantes
- b) Autodeclaração étnico-racial (modelo disponível no Anexo III)

- O(A) candidato(a) autodeclarado(a) Preto(a) ou Pardo(a) ou Indígena deverá participar de uma banca de heteroidentificação que será realizada de forma presencial (no *campus* do IFFar para o qual o candidato se inscreveu) ou virtual (vídeo chamada). A forma de participação na banca deve ser informada na Autodeclaração étnico-racial, no ato da inscrição.
 - Os(As) candidatos(as) menores de 18 anos deverão obrigatoriamente ser acompanhados(as) dos pais ou responsáveis no momento da heteroidentificação, sendo que estes últimos devem estar cientes de que não poderão se manifestar.
 - O(A) candidato(a) autodeclarado(a) Preto(a) ou Pardo(a) ou Indígena será convocado(a) através de edital para a realização do procedimento de heteroidentificação por uma comissão específica, em data definida de acordo com o cronograma deste Edital.
 - A comissão verificará a autodeclaração, analisando o fenótipo do(a) candidato(a), marcado pelo conjunto de traços negroides (relativamente à cor da pele – preta ou parda da população negra, dentre outros aspectos físicos como lábios, nariz e cabelos), critérios em consonância com o estabelecido no artigo IV da Lei nº. 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Mais informações sobre a autodeclaração e heteroidentificação estão disponíveis neste link: <https://www.iffarroupilha.edu.br/a%C3%A7%C3%B5es-inclusivas/heteroidentifica%C3%A7%C3%A3o>.
- O/A candidato/a somente poderá ser matriculado/a nas vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas se tiver sua autodeclaração validada por comissão designada para aferição.

4. Para Quilombolas (EP_Q)

- Documentação básica para todos os estudantes;
- Os candidatos autodeclarados quilombolas deverão passar pelo procedimento de aferição,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

conforme procedimento descrito no Anexo V;

- O/A candidato/a somente poderá ser matriculado/a nas vagas reservadas para quilombolas se tiver sua autodeclaração validada por comissão designada para aferição.

5. Renda Familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo

- a) Documentação básica para todos os estudantes;
- b) Folha Resumo do Cadastro Único atualizado - do mês anterior ao início do período de seleção (março de 2025) - A Folha Resumo poderá ser apresentada, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Auxílio Brasil; ou
- c) Os(as) candidatos(as), que não estão inscritos no Cadastro Único, deverão anexar o **Quadro de Composição e Renda Familiar** (modelo disponível no Anexo VI) e **a cópia do documento de identificação de cada familiar listado no referido quadro**.

Os(As) candidatos(as) que comprovarem renda através do Quadro de Composição e Renda Familiar (Anexo VI) e que sejam classificados e selecionados, deverão entregar cópia dos documentos comprobatórios da renda no início das atividades do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO II

ATESTADO ESCOLAR - 9º ANO DE ESCOLA PÚBLICA

(Para preenchimento pela Escola do candidato)

Declaramos para fins de comprovação de inscrição no Programa Partiu IF, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, que o(a) candidato(a) _____, Documento de Identificação (RG, CPF ou Certidão de Nascimento) nº _____, cursou **integralmente** o Ensino Fundamental em Escola Pública, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal Brasileiro).

Ainda, que o(a) candidato(a) está regularmente matriculado(a) no 9º ano do ensino fundamental e frequenta as aulas no turno _____ da Escola _____, no município de _____.

*** Conforme o Artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/1996. Não são consideradas escolas públicas as escolas do Sistema S, as entidades filantrópicas ou privadas sem fins lucrativos, como APAEs e demais instituições, ainda que o(a) candidato(a) não tenha custo algum, como em casos de bolsas de estudos ou gratuidade do ensino.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do diretor da escola ou representante
(Carimbo da escola com CNPJ)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO III
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE FAMILIAR RESPONSÁVEL
(Para preenchimento pelo responsável)

Nome do(a) estudante: _____

CPF do(a) estudante: _____

DADOS FAMILIARES

Nome completo da mãe: _____

CPF: _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Nome completo do pai: _____

CPF: _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

(caso o responsável pelo(a) estudante menor de 18 anos não seja a mãe ou o pai)

Nome completo do(a) responsável: _____

CPF: _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Parentesco com o(a) estudante: _____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que estou ciente, na qualidade de responsável, das normas previstas no Programa Partiu IF do Instituto Federal Farroupilha (IFFar), de que o aluno:

1. Terá que frequentar as aulas presenciais, nos dias e horários específicos de oferta das disciplinas, conforme determinado pelo *campus*.
2. Somente receberá o valor da bolsa se tiver a frequência total mensal igual ou superior a 75% de presenças.
3. Caso esteja ausente às aulas nas duas primeiras semanas do curso, será desligado do programa e sua vaga será destinada a outro candidato.
4. Que a matrícula e frequência no curso não são garantia de ingresso nos cursos ofertados pelo IFFar, havendo necessidade de inscrição e aprovação no processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos e superiores ofertados pela instituição.
5. Autorizo, por tempo indeterminado, o uso da imagem do(a) estudante acima mencionado(a) em qualquer material de comunicação do Programa Partiu IF. O material poderá ser divulgado em qualquer meio de comunicação, incluindo as redes sociais, em todo território nacional. Todas as informações, baseadas no uso ou tratamento de dados seguirão a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

Diante do exposto, assumo o compromisso de seguir as normas institucionais, e peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável
(Assinatura a mão ou Certificado digital)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

**ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para preenchimento por candidatos pretos, pardos ou indígenas)

Eu, _____, abaixo assinado, nascido(a) em ____/____/____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº _____, declaro, sob as penas da lei que sou:

- Preto(o)
 Pardo(a)
 Indígena

com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Informo que minha participação na banca de heteroidentificação será de forma:

- presencial (no *campus* do IFFar para o qual me inscrevi)
 virtual (vídeo chamada)

_____, de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a) ou Assinatura do responsável (no caso de candidato(a) menor de idade) (Assinatura a mão ou Certificado digital)

* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – **Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA
(Para preenchimento por candidatos quilombolas)

Nós, abaixo-assinados, Comunidade Quilombola _____, certificada pela Fundação Palmares, Processo nº _____, com fins específicos de atender o Edital de Seleção para o Programa Partiu IF do Instituto Federal Farroupilha (IFFar), DECLARAMOS que _____ (nome do candidato por extenso), sob CPF _____ e RG _____, nacionalidade _____, é domiciliado nesta comunidade quilombola, situada no município de _____, estado _____.

Estamos cientes de que, se for detectada inveracidade na declaração, o candidato estará sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaramos ainda que somos lideranças reconhecidas pela comunidade quilombola, a qual pertence o candidato solicitante.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração:

1. Presidente da Comunidade:

Nome completo: _____

CPF: _____ Telefone para contato: (____) _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

2. Liderança da Comunidade:

Nome completo: _____

CPF: _____ Telefone para contato: (____) _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

3. Liderança da Comunidade:

Nome completo: _____

CPF: _____ Telefone para contato: (____) _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Estou ciente de que, se for detectada inveracidade na declaração, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal – Falsidade Ideológica (Art. 299 – Decreto-Lei nº 2.848/1940) e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, de _____ de 2025.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO VI
QUADRO DE COMPOSIÇÃO E RENDA FAMILIAR

(Somente para candidato com renda familiar menor ou igual a 1 salário mínimo por pessoa e que não seja inscrito no Cadastro Único)

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Renda Bruta Mensal
1				() Sim () Não	
2				() Sim () Não	
3				() Sim () Não	
4				() Sim () Não	
5				() Sim () Não	
6				() Sim () Não	
7				() Sim () Não	
8				() Sim () Não	
9				() Sim () Não	
10				() Sim () Não	

*** O(a) candidato(a) deverá anexar cópia de documento de identificação de cada familiar listado no quadro acima.**

Declaro, sob as penas da Lei (Art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a) ou Assinatura do responsável (no caso de candidato(a) menor de idade) (Assinatura a mão ou Certificado digital)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

ANEXO VII
QUADRO DE CONTATOS DO PARTIU IF NO IFFAR

Campus	Contatos
<i>Campus</i> Alegrete	Coordenação Pedagógica Local Rhenan Ferraz de Jesus partiuif.al@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus</i> Júlio de Castilhos	Coordenação Pedagógica Local Milton Cesar Buzata Maciel partiuif.jc@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus</i> Panambi	Coordenação Pedagógica Local Justina Franchi Galina partiuif.pb@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus</i> Santa Rosa	Coordenação Pedagógica Local Melissa Walter partiuif.sr@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus</i> Santo Ângelo	Coordenação Pedagógica Local Liliane Krebs Muller partiuif.san@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus</i> Santo Augusto	Coordenação Pedagógica Local Carlos César Wyrepkowski partiuif.sa@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus</i> São Borja	Coordenação Pedagógica Local Affonso Manoel Righi Lang partiuif.sb@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus</i> São Luiz Gonzaga	Coordenação Pedagógica Local Kellem de Melo Soares partiuif.slg@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus</i> São Vicente do Sul	Coordenação Pedagógica Local Aline da Rosa Parigi partiuif.svs@iffarroupilha.edu.br
<i>Campus</i> Uruguaiana	Coordenação Pedagógica Local Anelise da Silva Cruz partiuif.uru@iffarroupilha.edu.br